



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Decreto Lei N° 61, de 25 de setembro de 1972.

Suplementa dotações orçamentárias no valor de CR\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), conforme especificação abaixo.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária n° 55 de 30 de setembro de 1971, art. 4° item II:

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) para reforçar as seguintes dotações:

DIVISÃO DA FAZENDA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.0 - Subvenções Sociais CR\$ 700,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviços M. Estradas de Rodagens

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.8 - Diversos Serviços de terceiros CR\$ 1.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente CR\$ 1.000,00
2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DIVISÃO DA SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
3.1.2.8 - Materiais Diversos	CR\$ 2.000,00
	2.700,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
3.1.2.8 - Materiais Diversos	CR\$ 200,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.3.5 - Diversos Equipamentos e Instalações.....	<u>CR\$ 3.600,00</u>
Total Geral	8.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão de recursos oriundo do saldo verificado no balanço Patrimonial no dia 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 10 de setembro de 1972.

Luiz Avelino Gomes

Prefeito